



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7745/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **HC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, n.º 740, Parque São Domingos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.346.967/0001-65, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **ELLEN SOUZA GOMES**, inscrita no CPF n.º 391.xxx.528-43, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.700	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 1 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) bermuda, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho 1 ao 16): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19- 4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, pais de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado	Própria	100,75	372.775,00





		no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Bermuda (Tamanho 1 ao 16): A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de			
--	--	---	--	--	--



			Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
2	600	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 2 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) bermuda, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos	Própria	100,75	60.450,00

		na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Bermuda (Tamanho P, M, G e GG): A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
3	3.500	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 3 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (um) Short Saia, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho 1 ao 16): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço	Própria	100,75	352.625,00

Assinado por 4 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D6FB8BEE041F4BF2B73C2233A09C7B0A>





		na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Short Saia (Tamanho 1 ao 16): deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX,			
--	--	---	--	--	--



		localizado nas laterais. Na frente deve ser acrescido bainha frontal na cor verde com friso lateral nas cores amarelo, azul e branco. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR			
--	--	--	--	--	--



			ISO 3758, NBR 12.744;			
4	500	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 4 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (um) Short Saia, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Short Saia (Tamanho P, M, G e GG): deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da	Própria	100,75	50.375,00



		borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Na frente deve ser acrescido bainha frontal na cor verde com friso lateral nas cores amarelo, azul e branco. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros			
--	--	--	--	--	--



			defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
5	7.200	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 1 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta moletom com capuz, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho 1 ao 16): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor	Própria	222,72	1.603.584,00

		da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho do 1 ao 16): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch			
--	--	--	--	--	--



		com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta moletom com capuz (Tamanho do 1 ao 16): Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling. Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX. Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas. Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha.			
--	--	---	--	--	--



			No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.			
6	1.100	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 2 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta moletom com capuz, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao	Própria	222,72	244.992,00



		Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho P, M, G e GG): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa			
--	--	---	--	--	--



		em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em			
--	--	--	--	--	--



		vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta moletom com capuz (Tamanho P, M, G e GG): Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling. Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX. Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas. Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1 ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e			
--	--	--	--	--	--



			o brasão em suas cores originais. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.			
7	7.200	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 3 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta forrada, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho 01 ao 16): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.	Própria	241,20	1.736.640,00



		Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho do 01 ao 16): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A			
--	--	--	--	--	--



		aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta forrada (Tamanho 01 ao 16): Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m2 (+/- 5%), alta resistência ao piling. Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade nacionais. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas. Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, bolso tipo redondo, costurado em máquina overloque, pespontado com uma agulha em máquina reta, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, sem falhas ou costuras soltas. A cremalheira n.º 5			
--	--	---	--	--	--



		e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha. Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX. Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX. A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interloque. As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação da logomarca do município deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.			
8	1.100	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 4 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta forrada, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho P, M G e GG): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação	Própria	241,20	265.320,00

Assinado por 4 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D6FB8BEE041F4BF2B73C2233A09C7B0A>



		do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho P, M, G e GG): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada			
--	--	---	--	--	--



		no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta forrada (Tamanho P, M G e GG): Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m2 (+/- 5%), alta resistência ao piling. Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade nacionais. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas. Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, bolso tipo redondo, costurado em máquina overloque, pespontado com uma agulha em máquina reta. A abertura do bolso deverá acompanhar conforme indicado a tabela de medidas, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, sem falhas ou costuras soltas. A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha. Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm)			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX. Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX. A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interloque. As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação da logomarca do município deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					4.686.761,00

Assinado por 4 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D6FB8BEE041F4BF2B73C2233A09C7B0A>



CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) produto(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

2.1.1 - O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Prazos de Entrega A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e do envio da grade de tamanhos pela Administração.

b) Condicionamento do Início da Produção A produção dos itens somente poderá ser iniciada após o envio da grade detalhada de tamanhos, discriminada por sexo, modelo e quantidade por unidade escolar, considerando a personalização exigida.

c) Justificativa Técnica do Prazo O prazo de 60 dias é justificado pelas etapas operacionais envolvidas: aquisição de insumos específicos, produção conforme a grade, controle de qualidade, embalagens personalizadas e logística de distribuição. O descumprimento poderá comprometer a qualidade e a finalidade pública do fornecimento.

d) Logística de Entrega – Modelo Ponto a Ponto A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação. Este modelo descentralizado otimiza o planejamento logístico, evita armazenamento central, reduz perdas e agiliza a distribuição dos materiais.

e) Responsabilidade pela Distribuição O fornecedor será inteiramente responsável pela logística, incluindo transporte, acondicionamento, manuseio e entrega organizada nas escolas, dentro dos prazos estipulados. A conferência e aceitação dos produtos serão realizadas por representantes das unidades escolares.

f) Entrega Fracionada por Demanda É permitida a entrega fracionada, conforme a demanda efetiva de cada unidade escolar, em atenção ao disposto nos arts. 6º, XXI e 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente acordada com a Administração.

g) Sustentabilidade e Redução de Desperdício A entrega sob demanda visa evitar estoques desnecessários e promover o consumo consciente, contribuindo para a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos e redução do descarte de materiais.

h) Fiscalização Descentralizada Cada unidade escolar será responsável por verificar a conformidade dos itens entregues (quantidade, qualidade e tamanho), promovendo maior transparência e controle social no cumprimento do contrato.

2.2 - Os produtos devem ser entregues em conformidade com o especificado no termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.

2.2.1 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação negar, no total ou em partes, os produtos que fugirem do especificado na referência apresentada.

2.3 - Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

2.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento do produto.

2.5 - A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos serviços adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.

2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.

2.7 - Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste termo de referência.

2.8 - Os produtos serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **4.686.761,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 29 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

HC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ELLEN SOUZA GOMES
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D6FB8BEE041F4BF2B73C2233A09C7B0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D6FB8BEE041F4BF2B73C2233A09C7B0A>